



GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Horta, 27 de abril de 2020

Assunto: Projeto de Resolução – Majoração Extraordinária de Apoios a IPSS e Misericórdias dos Açores

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o **Projeto de Resolução – Majoração Extraordinária de Apoios a IPSS e Misericórdias dos Açores.**

O presente Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projeto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2020	Proc. n.º 109
Data: 020/04/27	N.º 209 XI

Francisco do Vale César

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt
www.psacores.org · www.jsacores.org

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Majoração Extraordinária de Apoios a IPSS e Misericórdias dos Açores

Considerando que devido à pandemia da Covid-19, e às respetivas recomendações da Autoridade de Saúde, as Instituições Particulares de Solidariedade Social e as Misericórdias com valências residenciais abaixo identificadas cuidam de pessoas que, quer pelo seu número, e/ou pela sua média de idades, ou ainda pela particular situação de saúde das mesmas, constituem grupos de particular risco, a merecer especiais cuidados;

Considerando que estas Instituições, tal como se depreende do seu especial estatuto, desempenham funções de apoio, proteção e cuidado que, em larga medida, são delegadas pelas entidades públicas, sendo aliás, por causa disso, co-financiadas por apoios públicos devidamente contratualizados;

Considerando que tal financiamento público não leva, nem podia levar, em linha de conta a situação excecional que vivemos, a qual necessariamente implica um acréscimo considerável de despesa, quer em pessoal (regime de funcionamento com “equipas em espelho” ou com “horários alargados”), quer em material higio-sanitário e equipamento de proteção individual, ao nível da sua quantidade e qualidade;

Considerando que tais acréscimos de despesa são incomportáveis para o orçamento ordinário destas Instituições, e que as mesmas necessitam de um reforço do co-financiamento público, para poderem prosseguir com os indispensáveis procedimentos preventivos relacionados com os riscos da Covid-19, e assim continuarem a cumprir com todos os procedimentos e boas práticas recomendados pela Autoridade de Saúde nesta matéria.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo dos Açores que, a título excecional e transitório, reforce a comparticipação destas Instituições do seguinte modo:

- 1) No caso das Estruturas Residenciais Para Idosos, das Estruturas Residenciais para Pessoas com Deficiência e dos Serviços de Apoio ao Domicílio, desde que tenham adotado um regime de funcionamento com “equipas em espelho” ou com “horários alargados”, o valor mensal por utente seja majorado em 60€, mediante existência comprovada da respetiva despesa.**
- 2) No caso das Casas de Saúde, desde que tenham adotado um regime de funcionamento com “equipas em espelho” ou com “horários alargados”, o valor mensal por utente seja majorado em 60€, mediante existência comprovada da respetiva despesa.**
- 3) No caso de Estruturas Residenciais de Acolhimento de Crianças e Jovens e dos Centros de Acolhimento Temporário, desde que tenham adotado um regime de funcionamento com “equipas em espelho” ou com “horários alargados”, o valor mensal por utente**



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

seja majorado em 30€, mediante existência comprovada da respetiva despesa.

- 4) Este apoio vigore com efeitos a 1 de abril de 2020, e enquanto durarem as especiais recomendações da Autoridade de Saúde para estes utentes.

Os Deputados,

Américo V. Pires

José Carlos San-Bento

Maria Isabel Rosa Quinto

José Manuel Cupim de Almeida

Renata Correia B. L.